



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

LEI Nº 1.940/2001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2001.

“Dispõe sobre pagamento do 13º salário”

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão ordinária realizada no dia 05 de Fevereiro de 2001, conforme autógrafo nº 008/2001, da mesa da Câmara, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do 13º salário, dividido em 02 (duas) partes proporcionais.

Parágrafo 1º - O pagamento que se refere este artigo será efetuado uma parte no mês de aniversário do funcionário e outra no mês de dezembro.

Parágrafo 2º - Eventuais diferenças apuradas nos vencimentos serão quitadas na parcela correspondente ao mês de dezembro.

Artigo 2º - As parcelas referentes ao pagamento do 13º salário não serão agregados aos vencimentos, para efeitos de qualquer tipo de gratificação, vantagens e direitos.

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2001.-

OSVALDIR DARCIE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor de Secretaria